CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA 4 ESTAÇÕES

N.º 66/2026

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa;

Segundo Outorgante: Associação Desportiva Recreativa 4 Estações, pessoa coletiva nº 513 303 685, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Guilherme Raúl de Almeida Martins;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 16/10/2026, com base na Informação de 07/10/2026 (RT n.º439446) e com registo sequencial de compromisso n.º 78409, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da **9ª 10km Eco Coimbra e da 6ª Corrida Entre Parques**, à Associação Desportiva Recreativa 4 Estações.

Cláusula 2.ª
Obrigações do Município

a) Atribuição de uma comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Associação Desportiva Recreativa 4 Estações, no valor total de 5.000,00€ (cinco mil euros), sendo 3.000,00€ (três mil euros) para a 9ª 10km Eco Coimbra e 2.000,00€ (dois mil euros) para a 6ª Corrida Entre Parques, como contributo

do Município para fazer face às despesas dos eventos, com o Código de Centro de Custos 0402300;

b) Isenção de taxas no valor de 649,44 euros, relativo ao apoio do Departamento de Polícia Municipal para a 9ª 10km Eco Coimbra;

c) Isenção de taxas no valor de 974,16 euros, relativo ao apoio do Departamento de Polícia Municipal para a 6ª Corrida Entre Parques;

d) Para a 9ª 10km Eco Coimbra, disponibilização de 50 baias de segurança, 1 arco de meta e 1 pódio;

e) Para a 6ª Corrida Entre Parques, cedência de 1 arco de meta e 1 pódio;

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação Desportiva Recreativa 4 Estações

a) Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;

b) Elaborar a regulamentação técnica aplicável à prova;

c) Receber e tratar informaticamente as inscrições, no cumprimento das disposições legais aplicáveis, no que diz respeito à proteção de dados;

d) Fazer prova de Seguro desportivo, em conformidade com a legislação em vigor;

e) Garantir aquisição de Prémios;

f) Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até ao dia 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;

g) Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;

h) Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante;

i) Instalar pórticos insufláveis, que tenham identificação do logótipo do Município, bem como toda a publicidade que o mesmo queira colocar na zona de partida;

j) Figurar a Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação das provas;

k) Assegurar o pagamento dos custos com elementos da Polícia de Segurança Pública, bem como a publicação de aviso das provas num jornal local;

l) Liquidar a taxa de homologação do Regulamento Técnico do evento, à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC);

Cláusula 4.ª

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2026/2027, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município de Coimbra, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que deverá ser formalizada até 30 de março de 2027, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho nº 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 30 de Out 3a de 2026

O Município de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Desportiva Recreativa 4 Estações

(Guilherme Raúl de Almeida Martins)

Min. : IV
Elab. : IV
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto